

REGULAMENTO ISENÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO ALMOÇO CORPORATIVO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO “RD EMPRESA”

Promovido pela Associação de lojistas do Rio Design Barra, o presente programa de incentivo RD Empresa, realizado pela ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO RIO DESIGN BARRA, com endereço na Av. das Américas, 7777 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob nº 04.183.924/0001-21, concederá de segunda a sexta-feira, de 12h às 15h, isenção da tarifa de estacionamento do Shopping Rio Design Barra, observadas as seguintes disposições:

1. O PROGRAMA DE INCENTIVO

1.1 Este Programa tem por finalidade: (i) oferecer descontos comerciais e outros benefícios a todas as pessoas físicas que mantenham algum vínculo com as EMPRESAS aderentes, nas LOJAS participantes deste Programa, localizadas no interior do Shopping Rio Design Barra; (ii) oferecer isenção do estacionamento do Rio Design Barra de segunda a sexta-feira, de 12h às 15h, para todas as pessoas físicas que mantenham algum vínculo com as EMPRESAS aderentes que consumirem em um de nossos restaurantes (Abbraccio, Adegão Português, Azzurra, Balada Mix, Camarada Camarão, Corrientes 348, CT Boucherie, Devassa Cervejaria, Enog, Fiammetta, Gula Gula, Gurumê, In House Café-Bistrô, Kotobuki) durante esse período; e (iii) fidelizar tais pessoas ao centro de compras e prestação de serviços do Shopping Rio Design Barra.

1.2. Para fins deste Programa, considera-se:

1.2.1. EMPRESAS: Todas as pessoas jurídicas que, independentemente do seu ramo de atividade, estejam localizadas na região primária (próxima ao Shopping Rio Design Barra), que aderirem a este Programa, através da entrega do Termo de Adesão Empresa, devidamente preenchido e assinado por pelo representante legal, no Concierge do Shopping Rio Design Barra, localizado no primeiro piso ou através do email (atendimento-rdb@ancar.com.br).

1.2.2. LOJAS: Estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping Rio Design Barra, que aderirem ao Programa, através da carta de parceria, obtido através de download portal do lojista, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto e entregue na CAL; tiverem sua razão social e nome fantasia divulgados no site exclusivo deste Programa; concederem descontos e benefícios a todas as pessoas físicas vinculadas às EMPRESAS aderentes ao Programa, pelo período mínimo estabelecido neste Regulamento.

1.2.3. PESSOAS ASSOCIADAS: Todas as pessoas físicas que, de algum modo, mantêm vínculo profissional ou de propriedade com as EMPRESAS aderentes ao Programa (empregados registrados, sócios, acionistas, autônomos e afins), e que, por isso,

obtenham o número do código de adesão da EMPRESA, passando a ter direito a todos os benefícios oferecidos pelo Programa.

1.2.4. BENEFÍCIOS: Desconto comercial ou forma especial de pagamento parcelado às PESSOAS ASSOCIADAS, atrelado à aquisição de produtos e/ou serviços concedidos diretamente pelas LOJAS e a exclusivo critério destas, a todas as PESSOAS ASSOCIADAS. Além disso, o Cliente se beneficiará da isenção do estacionamento rotativo do Shopping, exclusivamente de segunda a sexta-feira, durante o período de 12h às 15h, isenção está concedida a todas as pessoas físicas que mantenham algum vínculo com as EMPRESAS aderentes que consumirem em um dos restaurantes localizados no Rio Design Barra (Abbraccio, Adegão Português, Azzurra, Balada Mix, Camarada Camarão, Corrientes 348, CT Boucherie, Devassa Cervejaria, Enog, Fiammetta, Gula Gula, Gurumê, In House Café-Bistrô, Kotobuki), de segunda a sexta-feira, durante período de 12h às 15h.

1.3. Os clientes têm plena e expressa ciência de que a validação dos cupons e/ou notas fiscais na forma descrita no presente Regulamento preferencialmente deverá ocorrer quando efetivamente estiverem deixando as dependências do Rio Design Barra no Concierge, localizado no 1º piso. Após a validação dos cupons e/ou notas fiscais no Concierge, o cliente estará habilitado a finalizar o resgate da isenção do estacionamento rotativo do Shopping, tendo tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para sair com seu veículo das dependências do Rio Design Barra, sob pena de cobrança das horas adicionais a título de estacionamento, de acordo com a tabela vigente à época do fato. Acaso ocorra a permanência de automóvel no estacionamento do Shopping por mais horas, será devida a integralidade da utilização do período.

1.4. Para fins de conferência do horário de entrada do veículo no estacionamento do Rio Design Barra, bem como do horário de validação do cupom de estacionamento, será admitida somente a informação constante da máquina registradora situada nos caixas de pagamento do estacionamento do Shopping.

1.5. Serão aceitos pelo Shopping Rio Design Barra somente cupons e/ou notas fiscais originais e sem rasuras, emitidos pelos estabelecimentos participantes no mesmo dia da respectiva concessão da cortesia, ficando, portanto, inválidos os cupons/notas fiscais emitidos em outra data. Não serão aceitas outras formas de comprovante de pagamento, como por exemplo, segunda via emitida por máquina de cartão de débito e/ou crédito.

1.5.1. Caso seja identificado no momento da validação dos cupons/notas fiscais qualquer tipo de fraude, defeito ou vício que impeçam a verificação da autenticidade dos cupons e/ou notas fiscais, os mesmos serão recolhidos para averiguação, ficando o portador sujeito às sanções legais cabíveis, seja na esfera civil ou criminal, bem como à inelegibilidade à concessão da cortesia nos termos deste Regulamento.

1.6. A cortesia concedida nos termos deste Regulamento está limitada à tarifa de estacionamento de 1 (um) veículo por cliente e para ticket de estacionamento utilizado de

segunda a sexta-feira, de 12h às 15h, sendo que a cortesia não poderá, em hipótese alguma, ser transferida e/ou dividida com outro Cliente, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

2. DOS DEMAIS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO

2.1. Sem prejuízo a qualquer dos critérios previstos neste Regulamento, a participação para obtenção da cortesia supramencionada é voluntária e de acesso a todas as pessoas físicas que, de algum modo, mantêm vínculo profissional ou de propriedade com as EMPRESAS aderentes ao Programa.

2.2. A cortesia somente poderá ser concedida àqueles que apresentarem cartão regular de estacionamento do Rio Design Barra no Concierge, ficando excluídos todos aqueles que usufruem dos benefícios de mensalistas, entradas expressas (passagem automática) ou pernoite.

2.2.1. Para ter direito a usufruir dos BENEFÍCIOS, às PESSOAS ASSOCIADAS deverão identificar-se na LOJA participante do Shopping Rio Design Barra, mediante a apresentação de documento hábil a comprovar o seu vínculo profissional ou societário com a EMPRESA aderente ao PROGRAMA DE INCENTIVO “RD Empresa”, tais como o cartão da empresa aderente contendo sua foto (crachá) ou a carteira de trabalho ou o contrato de prestação de serviço ou o contrato/ estatuto social ou, ainda, a ata de nomeação de diretoria, juntamente com um documento de identidade com foto.

2.3. Impossibilita a concessão da cortesia a perda ou extravio do cartão de estacionamento pelo cliente, acarretando no pagamento do valor integral do estacionamento, de acordo com as regras estipuladas e vigentes para casos de perda do cartão de estacionamento do Rio Design Barra.

2.4. Serão automaticamente considerados inelegíveis à concessão da cortesia nos termos deste Regulamento os clientes que tentarem fraudar ou burlar as regras ora estabelecidas, que podem ser alteradas sem aviso prévio pela Associação de Lojistas do Rio Design Barra a seu exclusivo critério.

2.5. Poderá ainda ser considerado inelegível, a exclusivo critério do Rio Design Barra, qualquer cliente que apresente atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento ou que sejam ilícitas ou consideradas ofensivas aos bons costumes e à ética do Rio Design Barra, das lojas participantes ou de terceiros.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os estabelecimentos localizados no Rio Design Barra aderentes e participantes deste PROGRAMA DE INCENTIVO são os seguintes: Abbraccio, Adegão Português, Azzurra,

Balada Mix, Camarada Camarão, Corrientes 348, CT Boucherie, Devassa Cervejaria, Enog, Fiammetta, Gula Gula, Gurumê, In House Café-Bistrô, Kotobuki.

3.2. A participação pelo cliente do Rio Design Barra caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

3.3. Eventuais dúvidas, divergências, omissões, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados de imediato por meio da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos única e exclusivamente pela Administração do Shopping Rio Design Barra.

3.4. Quaisquer problemas decorrentes da qualidade dos serviços e/ou atendimento dos estabelecimentos participantes serão resolvidos pelo próprio estabelecimento participante, não tendo Rio Design Barra qualquer responsabilidade neste sentido.

3.5. A Associação de Lojistas do Rio Design Barra poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cancelar ou alterar os termos deste PROGRAMA DE INCENTIVO, através de aviso publicado no interior do Rio Design Barra, no site www.riodesignbarra.com.br ou ainda através dos demais meios de comunicação que o Rio Design Barra entenda como necessários, sem que caiba aos clientes qualquer tipo de reivindicação ou indenização pelo cancelamento ou alteração do PROGRAMA DE INCENTIVO.

3.6. O presente Regulamento deverá estar disponível no Concierge, assim como no site www.riodesignbarra.com.br.

3.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para dirimir qualquer litígio oriundo deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.